

Superior Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 1.281.023 - GO (2011/0172871-7)

RELATOR : MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
RECORRENTE : MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
ADVOGADO : TÂNIA VAINSENCER E OUTRO(S)
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHO

Trata-se de recurso especial interposto por MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A contra acórdão que, reconhecendo a legitimidade ativa *ad causam* do Ministério Público de Goiás para ajuizar ação civil pública objetivando a regulamentação de normas atinentes à legislação de trânsito, cassou a sentença proferida pelo juiz de primeiro grau.

Entendo que a competência para examinar a matéria debatida nos presentes autos é de uma das Turmas que compõem a Primeira Seção desta Corte, a teor do disposto no art. 9º, § 1º, XIII do RISTJ. Nesse sentido, confira-se os seguintes julgados: REsp n. 1.426.213/GO, relator Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, DJe de 5.3.2014; REsp n. 1.345.767/GO, relator Ministro Herman Benjamin, DJe de 13.9.2013.

Remetam-se os autos à Coordenadoria de Autuação de Processos Recursais para que proceda à redistribuição do feito.

Brasília, 13 de agosto de 2014.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Relator